



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAGUÁ
3ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI

Avenida Comendador Correia Junior, 662 - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560

Mandado de Entrega - Autos nº. 0008328-11.2014.8.16.0129

Processo: 0008328-11.2014.8.16.0129

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$5.864,58

Exequente(s): • BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
(CPF/CNPJ: 14.723.388/0001-63)
Avenida Higienópolis, 2400 - Parque Guanabara -
LONDRINA/PR - CEP: 86.050-000 - Telefone: 4338787000

Executado(s): • VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS (RG: 70503140 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 029.950.889-79)
Rua Domingos Peneda, 126 - Vila São Vicente -
PARANAGUÁ/PR

A **Doutora Mércia Deodato do Nascimento**, MM Juíza de Direito da 3ª Secretária Cível da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA**:

Ao senhor Oficial de Justiça **Gerson Ernesto dos Santos** que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos, proceda a **REMOÇÃO** do veículo: **Marca Chevrolet, Modelo Corsa Wagon, quatro portas, chassi 9BG5E35NWVC645425, placa- LBY-6896, ano 1997, modelo 1998**, que foi depositado em mãos da parte autora, como consta no AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, para o **depositário público desta Comarca**, em conformidade com a cópia da Decisão e petição (documentos anexo): **"2. DEFIRO a remoção do veículo par ao depositário público desta Comarca"**.

Valor da causa: **R\$ 5.864,58 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Paranaguá, 15 de setembro de 2016.

Caroline Batista de Carvalho Franca
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

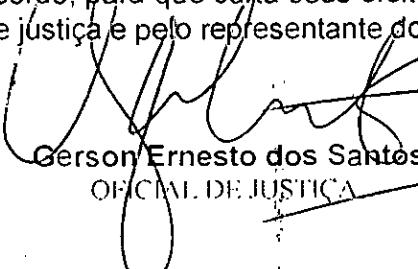


PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA GERSON ERNESTO DOS SANTOS

AUTO DE REMOÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado expedido pelo Juízo da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 008328-11.2014.2016.8.16.0129, em que é requerente BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e requerido VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, diante de novas informações, dirigi-me à rua Domingos Peneda, n.º 1966, bairro São Vicente, e sendo aí cumprido as formalidades legais, procedi a **REMOÇÃO** do "*veículo marca Chevrolet, Modelo Corsa Wagon, quatro portas, chassi, Placas LBY-6896, cor prata, ano/modelo 1997/1998, chassi n.º 9BG5E35nWVC645425*", com riscos superficiais, reboque traseiro, quatro aros de liga leve, estepe, macacô, chave de rodas, cd-player sem a frente destacável, km 130468, ausência do vidro da tampa do porta-malas, maçaneta da porta do motorista quebrada, lateral direita amassada, para-choque dianteiro solto, lanterna traseira esquerda quebrada, pneus em péssimo estado, bateria descarregada, estando no geral em regular estado de conservação, para o DEPOSITÁRIO PÚBLICO, na pessoa do Sr. EZIO GONÇALVES. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, para que surta seus efeitos legais, vai devidamente assinado por mim oficial de justiça e pelo representante do depositário particular.


Gerson Ernesto dos Santos
OFICIAL DE JUSTIÇA


Ezio Gonçalves
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Cota deste: 01 auto.
01 diligência.